



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.231/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALMOR NERI MATTANA**, com sede administrativa na Rua Júlio Bridi, nº 523, nesta cidade de Ibarama – RS, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELISETE BROCH DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.700.748/0001-65, com sede na Rua Anito Aldino Rihl, nº 137, Bairro Encosta do Sol, na cidade de Estância Velha/RS, neste ato representada pela senhora **ELISETE BROCH DA SILVA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 573.136.790-68, RG nº 6078202659, residente e domiciliada na Rua Anito Aldino Rihl, nº 137, Encosta do Sol, cidade de Estância Velha/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação do artista Thomas Machado para realização de show como parte da programação do IV Natal Iluminado de Ibarama.

1.2 Especificações do Objeto:

1.2.1 O show será interativo e terá 1h30min (uma hora e meia) de duração, onde será disponibilizado pela Contratada todos os equipamentos para a realização do show.

1.2.2 O repertório será variado, tradicional, familiar com mesclado entre os vários estilos (gaúcho, músicas, sertanejas e religiosas), sendo cantado pelo artista Thomas Machado e banda.

1.2.3 O Show Natalino englobará temas específicos, integrado por sucessos mundiais.

1.2.4 O show será realizado no Ginásio Municipal de Desporto “João Lazzari”, localizada no centro da cidade de Ibarama/RS, no dia 20 de dezembro de 2024, com início previsto para as 21h.

1.2.5 O pagamento do ECAD, assim como alvarás e taxas referentes ao evento serão por conta da Contratante;

1.2.6 A disponibilização de energia elétrica que suporte todos os equipamentos e estrutura de som da Contratada será por conta da Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

1.2.7 São de responsabilidade da Contratada o transporte, a montagem e desmontagem dos equipamentos, ficando a Contratante eximida de qualquer responsabilidade neste sentido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor a ser pago será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal e após aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

3.2 A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

3.2 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.3 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Inexigibilidade, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do documento fiscal para o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A despesa resultante desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria De Assistência Social, Cultural e Turismo

Unidade Orçamentária: 04 – Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2039 – Promoção de Eventos e Representação do Município

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato tem início na data de sua assinatura e se encerra em 20 de dezembro de 2024, ou após cumprido integralmente pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Da Contratante:

6.1.1 Se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Segunda do presente instrumento;

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

6.1.2 Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

6.2 Da Contratada:

6.2.1 Ser responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao Contratante, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.2 Assumir o compromisso formal de executar o objeto do presente contrato com perfeição e acuidade;

6.2.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.2.4 Possibilitar a ação da Fiscalização do município, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

6.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas;

6.2.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A Portaria nº 1064/2024, de 14 de outubro de 2024, estabelece que a gestora do Contrato será a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo, a senhora Lariane Vanessa Sebben, matrícula nº 2073, e a fiscal designada para acompanhar este contrato será a senhora Maquierli Storch de Almeida, matrícula nº 809.

7.2. O Contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades contratuais serão: advertência, multa, rescisão de contrato, suspensão temporária de contratar com esta Municipalidade e declaração de inidoneidade.

8.2 A advertência, independentemente de outras sanções cabíveis, será aplicada quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

8.3 A multa será de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de comprovado atraso na prestação dos serviços ou qualquer outra infringência ao contrato, por culpa da Contratada;

8.4 O Contratante poderá rescindir o contrato, unilateralmente, quando a Contratada, chamada a corrigir algum defeito na execução do contrato a que tiver dado causa, não atender à solicitação, salvo se apresentar justificativa escrita e aprovada pelo setor competente, ou quando houver comprovado descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5 A suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal é aplicada nos casos de maior gravidade, após exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, observado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de Sobradinho/RS para dirimir as questões decorrentes deste Contrato.

9.2 E, por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibarama, 23 de outubro de 2024.

VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ELISETE BROCH DA SILVA
Representante do Contratado

Testemunhas:

1 _____
CPF

2 _____
CPF